



I CONGRESSO DE
DIREITOS HUMANOS

1º CDH DAD 

PROMOÇÃO,
APLICAÇÃO E EFEITOS
SOCIAIS DOS DIREITOS
HUMANOS



O TRÁFICO DE DROGAS COMO PRINCIPAL CAUSA DO ENCARCERAMENTO FEMININO NO BRASIL

Isadora Dias de Sousa; Maria Fernanda Nunes Barros; Sabrina Maria Ferreira Lima;
Orientador: Delmiro Gomes Neto

INTRODUÇÃO

A princípio, torna-se necessário evidenciar que diversas são as causas que inserem as mulheres na criminalização, no entanto, o tráfico de drogas e entorpecentes segue sendo a maior vertente para o encarceramento feminino no Brasil. Ao observar os dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN, 2018) as prisões brasileiras femininas apresentam a quarta maior população carcerária do mundo, com cerca de 42 mil mulheres. Dessa forma, a pesquisa tem por objetivo, elucidar que no crime, as mulheres encontram-se nos relacionamentos um fator, sendo seus companheiros o caminho para a participação de atividades ilícitas, de modo que não se obtém vantagem pecuniária alguma para si tendo em vista o afeto ou qualquer vínculo que os una. Essas condições fazem com que as mulheres, a fim de ajudar seus parceiros encarcerados, submetam-se a situações de traficarem drogas para os centros penitenciários por meio de visitas íntimas, correndo risco de também serem presas. Por muitas vezes, dão continuidade ao comércio ilegal iniciados por seus companheiros, que são pioneiros na conduta criminosa.

METODOLOGIA

A pesquisa é realizada de forma sistemática, com a organização de informações e expandindo conhecimento acerca das condições que submetem o encarceramento feminino brasileiro, desenvolvendo uma pesquisa qualitativa, utilizando o método dedutivo. A priori, na análise de dados e doutrinas, em que se evidencia as principais causas e, percebe-se o quanto é banalizado o cárcere feminino no Brasil.



Figura 1 – Brasileiras são presas na Argentina com cocaína em peruca e genitais.
Fonte: <https://pin.it/2hfEz9y>

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Dito isso, a título de compreensão pode-se considerar as palavras ditas por Alba Zaluar em *Condomínio do Diabo* (1994): “A mulher verdadeira do bandido é aquela que, junto com a mãe e as irmãs, ajuda-o na hora do sufoco, quando está na prisão e precisa de dinheiro, advogado, roupas, comida e tudo mais.”. Ao relacionar esta frase à sociedade brasileira, pôde-se observar, de maneira mais clara o quanto o gênero feminino é visto e colocado como submisso, em detrimento uma realidade que é transmitida ao longo das gerações, as mulheres são conseqüentemente inseridas em um ambiente carcerário criados universalmente por homens e para homens, a hierarquia é vivência, ainda que em prisões. Em consonância, ainda que seja uma das causas que acarretam o encarceramento das mulheres, são essas vistas como um “meio” para concretização do crime, sendo uma espécie de complemento aos traficantes, mas nunca reconhecidas como mandantes, de modo que, não possuem espaço de poder e tornam-se a mercê dos seus companheiros, vivendo suas vidas em função do que diz respeito aos mesmos, dentro e fora da prisão, arriscando suas vidas e liberdade como forma de provar seu amor e submissão.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Portanto, é de suma importância que se tenha maior eficácia da Lei de Execução Penal acerca da natureza do crime cometido por determinada população feminina brasileira, bem como a utilização e melhoria da lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas) como meio de reavaliação para o encarceramento destas.

REFERÊNCIAS

ZALUAR, Alba. *Condomínio do Diabo*, 1994. Disponível em: [https://www.academia.edu/8651426/Condomínio do Diabo ALBA ZALUAR](https://www.academia.edu/8651426/Condomínio_do_Diabo_ALBA_ZALUAR)

FURLANI, Fernanda; CAMPOS, Tales. *O Encarceramento Feminino no Brasil*, 2019. Disponível em: <https://cee.fiocruz.br/?q=node/997>

BIANCHINI, Alice. *Mulheres, tráfico de drogas e sua maior vulnerabilidade: série mulher e crime*, 2011. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/mulheres-trafico-de-drogas-e-sua-maior-vulnerabilidade-serie-mulher-e-crime/121814131>



O TRÁFICO DE DROGAS COMO PRINCIPAL CAUSA DO ENCARCERAMENTO FEMININO NO BRASIL

Isadora Dias de Sousa; Maria Fernanda Nunes Barros; Sabrina Maria Ferreira Lima;
Delmiro Gomes Neto.

RESUMO: A princípio, torna-se necessário evidenciar que diversas são as causas que inserem as mulheres na criminalização, no entanto, o tráfico de drogas e entorpecentes segue sendo a maior vertente para o encarceramento feminino no Brasil. Ao observar os dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN, 2018) as prisões brasileiras femininas apresentam a quarta maior população carcerária do mundo, com cerca de 42 mil mulheres. Dessa forma, a pesquisa tem por objetivo, elucidar que no crime, as mulheres encontram-se nos relacionamentos um fator, sendo seus companheiros o caminho para a participação de atividades ilícitas, de modo que não se obtém vantagem pecuniária alguma para si tendo em vista o afeto ou qualquer vínculo que os una. Essas condições fazem com que as mulheres, a fim de ajudar seus parceiros encarcerados, submetam-se a situações de traficarem drogas para os centros penitenciários por meio de visitas íntimas, correndo risco de também serem presas. Por muitas vezes, dão continuidade ao comércio ilegal iniciados por seus companheiros, que são pioneiros na conduta criminosa. A pesquisa é realizada de forma sistemática, com a organização de informações e expandindo conhecimento acerca das condições que submetem o encarceramento feminino brasileiro, desenvolvendo uma pesquisa qualitativa, utilizando o método dedutivo. A priori, na análise de dados e doutrinas, em que se evidencia as principais causas e, percebe-se o quanto é banalizado o cárcere feminino no Brasil. Dito isso, a título de compreensão pode-se considerar as palavras ditas por Alba Zaluar em *Condomínio do Diabo* (1994): “A mulher verdadeira do bandido é aquela que, junto com a mãe e as irmãs, ajuda-o na hora do sufoco, quando está na prisão e precisa de dinheiro, advogado, roupas, comida e tudo mais.”. Ao relacionar esta frase à sociedade brasileira, pôde-se observar, de maneira mais clara o quanto o gênero feminino é visto e colocado como submisso, em detrimento uma realidade que é transmitida ao longo das gerações, as mulheres são conseqüentemente inseridas em um ambiente carcerário criados universalmente por homens e para homens, a hierarquia é vivência, ainda que em prisões. Em consonância, ainda que seja uma das causas que acarretam o encarceramento das mulheres, são essas vistas como um “meio” para concretização do crime, sendo uma espécie de complemento aos traficantes, mas nunca reconhecidas como mandantes, de modo que, não possuem espaço de poder e tornam-se a mercê dos seus companheiros, vivendo suas vidas em função do que diz respeito aos mesmos, dentro e fora da prisão, arriscando suas vidas e liberdade como forma de provar seu amor e submissão. Portanto, é de suma importância que se tenha maior eficácia da Lei de Execução Penal acerca da natureza do crime cometido por determinada população feminina brasileira, bem como a utilização e melhoria da lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas) como meio de reavaliação para o encarceramento destas.

PALAVRAS-CHAVE: encarceramento; mulheres; tráfico.

REFERÊNCIAS:

ZALUAR, Alba. *Condomínio do Diabo*, 1994. Disponível em: [https://www.academia.edu/8651426/Condomínio do Diabo](https://www.academia.edu/8651426/Condomínio_do_Diabo) ALBA ZALUAR

FURLANI, Fernanda; CAMPOS, Tales. **O Encarceramento Feminino no Brasil**, 2019. Disponível em: <https://cee.fiocruz.br/?q=node/997>

BIANCHINI, Alice. **Mulheres, tráfico de drogas e sua maior vulnerabilidade: série mulher e crime**, 2011. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/mulheres-trafico-de-drogas-e-sua-maior-vulnerabilidade-serie-mulher-e-crime/121814131>